



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

IDELCIO GRAFF DE MATOS, Vice-Prefeito Municipal de Barracão, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 3.734, de 12 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Determinar procedimento de inexigibilidade para repasse de valores para organização da sociedade civil, nos termos previstos nos art. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.734, de 12 de Maio de 2025.

1. OBJETO

1.1. Repassar valores para GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, organização civil, sem fins lucrativos para realização do Projeto: "Incentivo ao Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense, visando auxiliar nas despesas de transporte e alimentação dos integrantes nas atividades exercidas fora do Município".

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE, inscrita no CNPJ nº: 03.221.947/0001-10.

3. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a entidade a firmar a parceria se trata de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos e tem por finalidade a realização de atividades recreativas e culturais com o público da terceira idade do município, necessitando, com frequência, realizar deslocamentos a outros municípios para realizar suas atividades. O valor destinado à OSC servirá para ajudar nas despesas com os deslocamentos e alimentação dos integrantes, nesses deslocamentos.

2.2 A entidade deverá aplicar o valor repassado, a fim de garantir um aumento do capital, evitando assim, a perda inflacionária.

2.3 Considerando que o Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense é a única Organização instalada neste Município que trabalha com seu objetivo voltado a atividades de lazer com a terceira idade, justifica-se o procedimento.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de inexigibilidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art.17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.734, de 12 de Maio de 2025.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1428 - Auxílio Grupo da Terceira Idade

33.50.41.000000 - Contribuições

Ao Departamento Jurídico para se manifestar acerca da viabilidade jurídica de inexigibilidade.

Barracão - RS, 21 de Maio de 2025.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal em exercício